Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 266

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1.695/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, SETOR PESSOAL, TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DE FROTAS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE SAÚDE, GESTÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, SISTEMA DE LICITAÇÕES E AUDESP, SOMENTE PELO PRAZO EM QUE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESTIVER EM TRÂMITE, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é a responsável pela contratação de Sistema de Gestão Informatizado e que a presente contratação encontra-se com vencimento eminente;

CONSIDERANDO, a implantação de novas rotinas de administração inerentes ao novo planejamento da atual Gestão 2021/2024, com ações mais compatíveis com o Sistema AUDESP;

CONSIDERANDO, que a Administração para a manutenção de tais serviços, necessita de procedimentos legais de contratação inerentes às regras da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em seus atos de contratação de serviços e materiais;

CONSIDERANDO, que a Administração vinha de contrato realizado em Processo de Licitação n.º 1.465/2016 – modalidade Pregão Presencial n.º 027/2016 – CONTRATO N.º 077/2016, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO EM CARÁTER DEFINITIVO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL QUE GARANTAM A ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO;

CONSIDERANDO, que o contrato possuía prazo de execução com possibilidade de prorrogação de até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO, que na data de 04.10.2020 p.p., o referido prazo de prorrogação aspirou, ficando a Administração sem condições de manter a execução contratual em questão;

CONSIDERANDO, que resta a Administração apenas a oportunidade de contratação direta dos serviços de informática até que se efetive nova contratação através de processo de licitação;

CONSIDERANDO, que para a abertura de novo certame se faz necessário a adoção de procedimentos legais que culminam por determinado lapso temporal, onde por muitas

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 16A8-F792-83A2-E4E8

vezes são prolongados face à interposição de recursos e disputa de fornecedores, tornando-o moroso e passível até de anulação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento é perfeitamente previsto pela Lei de Licitações e aceito pelo TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, haja vista o exposto no Parecer/Consulta TC nº 037/2005 (doc. anexo);

CONSIDETANDO AINDA, que a Administração Pública Municipal já encontra-se com as vias administrativas esgotadas, onde necessita urgentemente de contratação de serviços médicos, até que se finalize o respectivo certame,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da necessidade de abertura de Processo Licitatório destinado à contratação de ***"Serviços de Fornecimento de Software de Gestão Administrativa, Contabilidade, Setor Pessoal, Tributação, Controle de Frotas, Patrimônio, Almoxarifado, Gestão de Saúde, Gestão Setor Social, Administração de Receitas, Sistema de Licitações – Pregão Eletrônico e Sistema AUDESP"*** a Administração poderá, dentro do prazo de *"60 (sessenta) dias"*, contratar de forma direta os serviços de limpeza pública sem licitação, com supedâneo no art. 23, II, "a" c.c. 24, II, ambos da Lei de Licitações.

Art. 2º - A Administração deverá proceder à citada contratação, com observância aos procedimentos administrativos de *pesquisa de preços* e *proposta escrita balizada em pelo menos 03 (três) fornecedores, podendo para tanto utilizar-se dos registros de contratação anterior, onde os* seus *preços por escrito*, em *envelopes lacrados e opacos*, que serão abertos e julgados pelo critério de *menor preço*.

Parágrafo único – o fornecedor que apresentar menor preço e for considerado vencedor, deverá, num prazo não superior a 24 horas, apresentar os documentos de regularidade fiscal expressos no art. 29 da Lei de Licitações.

Art. 3º - Os pagamentos serão empenhados e pagos mediante a emissão de nota fiscal, respeitando-se os demais procedimentos administrativos a serem realizados pela Administração.

Art. 4º - O presente decreto de dispensa possui fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60 (sessenta) dias, oportunidade em que poderá ser prorrogado por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do exposto no art. 24, IV, Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cruzalia - SP., em 08 de fevereiro de 2021.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 16A8-F792-83A2-E4E8

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado e afixado nesta prefeitura, na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Gestor de Planejamento

Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 16A8-F792-83A2-E4E8

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1.696/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS"

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 em razão ao Carnaval.

Parágrafo Único - Os serviços e atividades considerados essenciais ao bom andamento do município serão mantidos normalmente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzália, 10 de fevereiro de 2021.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado nesta prefeitura, na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Diretor Geral de Planejamento, Gestão e Governo

Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1636-47CA-B122-C891